Projeto de Resolução n.º 616/XVII/1ª

Recomenda ao governo que atualize os valores tabelados dos Serviços Remunerados prestados pela Polícia de Segurança Pública (PSP) e pela Guarda Nacional Republicana (GNR), de forma a assegurar a dignidade das remunerações

Exposição de motivos

O Governo assumiu, em dezembro de 2025, o compromisso de proceder à atualização, para o ano de 2026, dos montantes tabelados dos serviços remunerados prestados pela Polícia de Segurança Pública (PSP) e pela Guarda Nacional Republicana (GNR), reconhecendo que os valores até então em vigor se encontravam desajustados face às atuais exigências de segurança pública, após cerca de 10 anos sem serem revisitados[1].

Todavia, a Portaria n.º 64/2026/1, publicada no passado dia 10 de fevereiro, que alterou as tabelas aplicáveis aos serviços remunerados da PSP e da GNR, embora refira que visa reforçar a capacidade de gestão eficiente dos meios humanos das forças de segurança, não consagra uma atualização proporcional à evolução das circunstâncias económicas e sociais, entretanto verificadas. Consubstancia-se num exemplo de má gestão das forças de segurança, que não contribui para a dignificação das remunerações associadas à prestação destes serviços, e tão pouco valoriza o trabalho desenvolvido pelos militares da GNR e pelos elementos policiais da PSP.

Com efeito, e como nos fizeram chegar, a atualização aprovada não corresponde ao que havia sido discutido em sede de negociações do Governo com as associações socioprofissionais da GNR e as associações sindicais da PSP, frustrando as legítimas expectativas criadas quanto à valorização efetiva destas funções.

Os montantes ora fixados não refletem adequadamente a inflação acumulada e o aumento do custo de vida ao longo do período referido. A título exemplificativo, em dez anos, o preço da habitação registou um crescimento quatro vezes superior ao crescimento dos salários[2]. Acresce que não foram devidamente ponderadas as

[1] Governo propõe aumento de 15% nos serviços das polícias – Observador
[2] Preço das casas subiu quatro vezes mais do que salários em 10 anos

crescentes dificuldades de recrutamento e retenção de efetivos nas forças de segurança, sendo do conhecimento público que, no espaço de 13 anos, o número de candidaturas para a PSP e GNR caiu mais de 70%[3].

Por outro lado, a manutenção de duas tabelas distintas (Tabela A e Tabela B) com valores diferentes para a prestação do mesmo tipo serviço remunerado, sem fundamento material bastante, viola o princípio segundo o qual para trabalho igual, deve existir uma remuneração igual; pois, como definido pela portaria, qualquer serviço remunerado consiste em "todo o policiamento efetuado no âmbito das atividades desportivas, culturais, sociais, religiosas, de lazer e outras, com ou sem fins lucrativos, que implique a afetação em exclusivo de meios e seja prestado a pedido de entidades interessadas, públicas e privadas, por imposição legal, ou não, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º e no artigo 18.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 16.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto".

Importa, ainda, salientar que os serviços remunerados configuram uma realidade particularmente sensível, situando-se numa zona híbrida entre o exercício de funções de segurança pública, constitucionalmente cometidas ao Estado, e a afetação exclusiva de meios policiais a determinados interesses, a pedido de entidades públicas ou privadas, que suportam os respetivos encargos. Esta natureza dual exige uma moldura coerente, que salvaguarde o interesse público, garanta as condições dignas de trabalho dos elementos da PSP e da GNR e assegure condições de concorrência justas face ao setor da segurança privada, que também prestam este serviço em concorrência com a PSP e a GNR, mas não dispõem de poderes de autoridade pública.

Com efeito, a fixação de valores desajustados - quer por excesso, quer por insuficiência - pode gerar distorções no mercado. Valores excessivamente elevados podem incentivar a substituição por serviços privados; valores artificialmente reduzidos podem colocar as empresas de segurança privada numa posição de desvantagem concorrencial face ao Estado, que atua munido de poderes de autoridade pública.

[33] Número de candidaturas para a PSP e GNR caiu mais de 70% em 13 anos - SIC Notícias

Finalmente, a revisão dos valores dos serviços remunerados cumpre, evidentemente, o propósito de mitigar o crescente descontentamento das forças de segurança com as suas condições salariais e de trabalho, que se têm vindo a degradar; das quais se destacam esquadras com falta de condições de higiene e segurança, serviços remunerados prestados em horas de folga em acumulação com as funções normais, baixos salários e grande distância entre o local do serviço e a família. Neste seguimento, importa sublinhar o aumento de casos de suicídio e de divórcio entre elementos da PSP e da GNR, os quais, segundo o que tem sido relatado, se devem em larga medida ao circunstancialismo descrito[4].

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA recomendam ao Governo que:

1. Proceda à criação de uma Tabela Remuneratória Única aplicável aos Serviços Remunerados da PSP e da GNR.
2. Na elaboração da Tabela Única, considere um aumento da Tabela A da Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro, em cerca de 65%, em vez dos 38% de aumento que efetuou na Portaria n.º 64/2026/1, por forma a atender aos critérios racionais estabelecidos no ponto anterior.
3. Para os sábados, domingos e feriados, das 20:00 às 08:00, considere um aumento extra de 10%, de maneira a distinguir os serviços diurnos dos noturnos.
4. No cálculo da remuneração devida, quando a prestação do serviço abranger diferentes períodos, estes sejam devidamente remunerados de acordo com os valores estabelecidos para os mesmos, ao invés de serem remunerados, como estabelecido na Portaria n.º 64/2026/1, de 10 de fevereiro, "pelo período mais longo do serviço efetivamente prestado", a menos que o período mais longo seja das 20:00 às 08:00.
5. Fixe a duração base dos serviços remunerados em 3 horas, com a possibilidade de extensão de 1 hora apenas, com comunicação prévia de até 30 minutos antes

[4] Condições de trabalho dos polícias com impacto na vida familiar — DNOTICIAS.PT

do término do período inicial, garantindo de forma cabal o direito ao descanso dos elementos visados.

6. Institua um mecanismo automático de atualização anual da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de janeiro de cada ano, indexado à taxa de inflação acumulada do ano transato.

Palácio de São Bento, 19 de fevereiro de 2026

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,